

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO SOCIOECONÔMICO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE (PPGC)**

**RESOLUÇÃO 01/PPGC/2016, de 22 de setembro de 2016**

*Dispõe sobre os critérios para a concessão de bolsas na modalidade Doutorado Sanduíche, no Programa de Pós-Graduação em Contabilidade da UFSC, de acordo com o Regulamento do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE – Portaria CAPES nº 69, de 2 de maio de 2013) e editais de seleção da CAPES*

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade da UFSC, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Das Atribuições da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade:

**I** - Fazer ampla divulgação das normas da CAPES, do número de cotas e dos critérios internos para concessão de bolsa-sanduíche; e

**II** – Constituir comissão de seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorado) e um avaliador externo ao Programa, conforme artigo 23, seção II do capítulo 4 do PDSE.

**Art. 2º** - Dos Critérios para Seleção dos Candidatos: além dos critérios estabelecidos no Art. 27, seção II do capítulo 4 do PDSE, a coordenação estabelece, nos casos em que haja mais de um candidato (cumpridos todos os requisitos estabelecidos pela CAPES), os seguintes critérios:

**I** – Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

**II** – Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;

**III** – Candidato com maior média de notas em disciplinas cursadas no Doutorado;

**IV** – Candidato com maior pontuação no Qualis/CAPES, no momento da candidatura; e

**V** – Cumpridos os demais incisos a Comissão terá autonomia para decidir sobre desempate.

**Art. 3º** - Do Cronograma: determina-se como prazo final para entrega de solicitação por parte dos candidatos, 20 dias antes do prazo final da Seleção Interna pela IES, que conste no Edital vigente do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Florianópolis (SC), 22 de setembro de 2016.

**Professor José Alonso Borba, Dr.**  
Coordenador do PPGC/UFSC